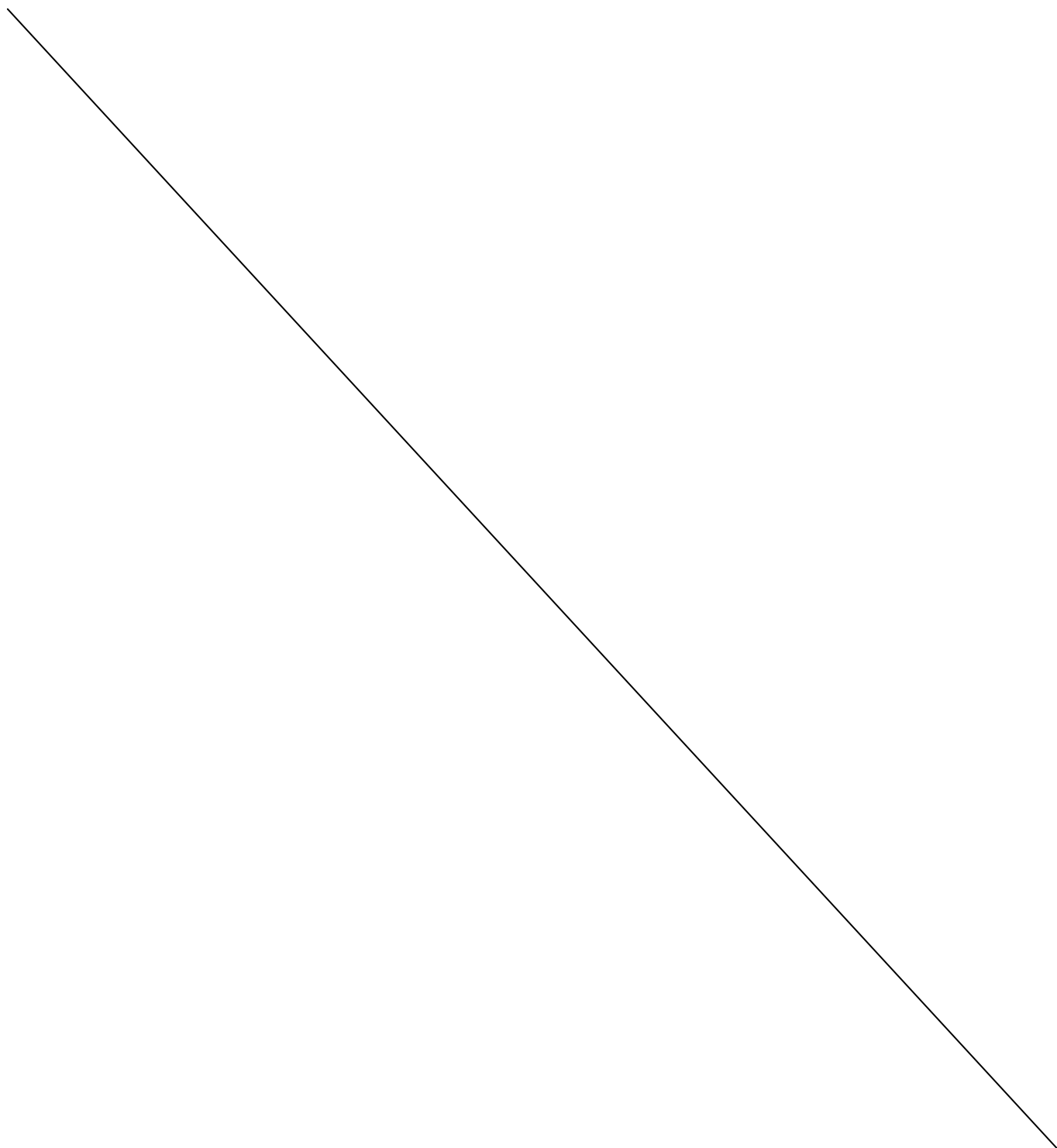




Ano II - Edição 460 – Cassilândia - MS – 27 de Novembro de 2015 Pág. 01





## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

ERRATA-PUBLICA-SE NOVAMENTE A PORTARIA Nº 2.184/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015- QUE FOI PUBLICADA NO DIOCASSI, EDIÇÃO Nº 459, PAG. 04, DO DIA 26/11/2015, POR TER SIDO PUBLICADA INCORRETAMENTE

PORTARIA Nº. 2.184, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À  
SEGURADA BALTIRIA PEREIRA LATA, E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, de 10 de outubro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de 01/12/2015 ( Um de Dezembro de dois mil e quinze) à segurada **BALTIRIA PEREIRA LATA**, ocupante do cargo de Atendente, Grau O, Matrícula 43, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.497,20 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº. 107/2007.

**Art. 2º**. – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 27 de novembro de 2015.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA  
Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.203.000,00	74.203.000,00	10.301.219,32	13,88 %	49.525.692,53	66,74 %	24.677.307,47
RECEITAS CORRENTES	60.527.000,00	60.527.000,00	9.660.321,65	15,96 %	47.834.502,11	79,03 %	12.692.497,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.211.000,00	7.211.000,00	891.061,13	12,36 %	4.804.432,65	66,63 %	2.406.567,35
Impostos	5.565.000,00	5.565.000,00	785.605,48	14,12 %	3.474.446,04	62,43 %	2.090.553,96
Taxas	1.591.000,00	1.591.000,00	105.455,65	6,63 %	1.326.670,61	83,39 %	264.329,39
Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00 %	3.316,00	6,03 %	51.684,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.511.000,00	2.511.000,00	482.091,44	19,20 %	2.343.028,15	93,31 %	167.971,85
Contribuições Sociais	1.511.000,00	1.511.000,00	227.001,29	15,02 %	1.022.897,27	67,70 %	488.102,73
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	255.090,15	25,51 %	1.320.130,88	132,01 %	-320.130,88
RECEITAS PATRIMONIAIS	3.951.500,00	3.951.500,00	753.274,27	19,06 %	3.106.873,52	78,63 %	844.626,48
Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	25.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.898.500,00	3.898.500,00	753.274,27	19,32 %	3.106.873,52	79,69 %	791.626,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	28.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.057.000,00	2.057.000,00	513.998,67	24,99 %	2.554.961,46	124,21 %	-497.961,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.976.600,00	43.976.600,00	6.922.437,10	15,74 %	33.433.612,19	76,03 %	10.542.967,81
Transferências Intergovernamentais	43.761.600,00	43.761.600,00	6.899.762,16	15,77 %	33.388.262,31	76,30 %	10.373.337,69
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
Transferências de Convênios	210.000,00	210.000,00	22.674,94	10,80 %	45.349,88	21,60 %	164.650,12
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	819.900,00	819.900,00	97.459,04	11,89 %	1.591.594,14	194,12 %	-771.694,14
Multas e Juros de Mora	313.500,00	313.500,00	44.718,41	14,26 %	301.634,27	96,22 %	11.865,73
Indenizações e Restituições	194.000,00	194.000,00	583,24	0,30 %	176.851,04	91,16 %	17.148,96
Receita da Dívida Ativa	260.400,00	260.400,00	45.418,77	17,44 %	376.604,99	144,63 %	-116.204,99
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	52.000,00	52.000,00	6.738,62	12,96 %	736.503,84	1416,35 %	-684.503,84
RECEITAS DE CAPITAL	13.676.000,00	13.676.000,00	640.897,67	4,69 %	1.691.190,42	12,37 %	11.984.809,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	23.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.653.000,00	13.653.000,00	640.897,67	4,69 %	1.691.190,42	12,39 %	11.961.809,58
Transferências Intergovernamentais	2.048.000,00	2.048.000,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,73 %	2.033.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	11.605.000,00	11.605.000,00	640.897,67	5,52 %	1.676.190,42	14,44 %	9.928.809,58
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.410.000,00	3.410.000,00	495.167,06	14,52 %	2.321.947,71	68,09 %	1.088.052,29
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>77.613.000,00</b>	<b>77.613.000,00</b>	<b>10.796.386,38</b>	<b>13,91 %</b>	<b>51.847.640,24</b>	<b>66,80 %</b>	<b>25.765.359,76</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)</b>	<b>77.613.000,00</b>	<b>77.613.000,00</b>	<b>10.796.386,38</b>	<b>13,91 %</b>	<b>51.847.640,24</b>	<b>66,80 %</b>	<b>25.765.359,76</b>
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>77.613.000,00</b>	<b>77.613.000,00</b>	<b>10.796.386,38</b>	<b>13,91 %</b>	<b>51.847.640,24</b>	<b>66,80 %</b>	<b>25.765.359,76</b>

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	Em Reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	74.638.000,00	75.670.000,00	6.553.959,59	61.417.712,05	14.252.287,95	10.564.692,31	47.786.904,38	27.883.095,62	44.966.390,79
DESPESAS CORRENTES	52.377.000,00	53.965.837,80	6.181.329,45	50.769.591,93	3.216.245,87	9.423.056,84	42.465.621,72	11.520.216,08	40.236.050,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.660.500,00	27.663.777,08	3.774.210,99	26.716.625,80	947.151,28	5.904.029,40	23.148.783,68	4.514.993,40	22.565.679,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.000,00	150.500,00	85,79	149.910,82	589,18	37.015,60	108.029,48	42.470,52	107.109,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.565.500,00	26.171.560,72	2.407.032,67	23.903.055,31	2.268.505,41	3.482.011,84	19.208.808,56	6.962.752,16	17.563.261,55
DESPESAS DE CAPITAL	17.192.500,00	17.024.062,20	372.630,14	10.648.120,12	6.375.942,08	1.141.635,47	5.321.282,66	11.702.779,54	4.730.339,87
INVESTIMENTOS	16.542.500,00	16.225.053,00	304.258,88	9.893.019,88	6.332.033,12	990.033,62	4.696.211,02	11.528.841,98	4.113.132,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	799.009,20	68.371,26	755.100,24	43.908,96	151.601,85	625.071,64	173.937,56	617.207,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.068.500,00	4.660.100,00	0,00	0,00	4.660.100,00	0,00	0,00	4.660.100,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	2.975.000,00	2.943.000,00	0,00	2.934.346,15	8.653,85	457.103,61	2.464.639,78	478.360,22	2.464.639,78
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	77.613.000,00	78.613.000,00	6.553.959,59	64.352.058,20	14.260.941,80	11.021.795,92	50.251.544,16	28.361.455,84	47.431.030,57
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	77.613.000,00	78.613.000,00	6.553.959,59	64.352.058,20	14.260.941,80	11.021.795,92	50.251.544,16	28.361.455,84	47.431.030,57
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	-	-	-	1.596.096,08	-	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	77.613.000,00	78.613.000,00	6.553.959,59	64.352.058,20	14.260.941,80	11.021.795,92	51.847.640,24	28.765.359,76	47.431.030,57

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.410.000,00	3.410.000,00	495.167,06	14,52	2.321.947,71	68,09	1.088.052,29
RECEITAS CORRENTES	3.340.000,00	3.340.000,00	495.167,06	14,83	2.285.043,89	68,71	1.044.956,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	495.167,06	15,01	2.288.054,89	69,34	1.011.945,11
Contribuições Sociais	3.300.000,00	3.300.000,00	495.167,06	15,01	2.288.054,89	69,34	1.011.945,11
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	6.989,00	34,95	13.011,00
Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	6.989,00	34,95	13.011,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	26.903,82	38,43	43.096,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	15.642,60	26,07	44.357,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	15.642,60	26,07	44.357,40
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	11.261,22	112,61	-1.261,22
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	11.261,22	112,61	-1.261,22
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) = (I)</b>	<b>3.410.000,00</b>	<b>3.410.000,00</b>	<b>495.167,06</b>	<b>0,00</b>	<b>2.321.947,71</b>	<b>68,09</b>	<b>1.088.052,29</b>

**MUNICÍPIO DE CASSILANDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
			Em Reais						
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.975.000,00	2.943.000,00	0,00	2.934.346,15	8.653,85	457.103,61	2.464.639,78	478.360,22	2.464.639,78
DESPESAS CORRENTES	2.943.000,00	2.943.000,00	0,00	2.934.346,15	8.653,85	457.103,61	2.464.639,78	478.360,22	2.464.639,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.943.000,00	1.943.000,00	0,00	1.934.346,15	8.653,85	247.261,21	1.662.937,48	280.062,52	1.662.937,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	209.842,40	801.702,30	198.297,70	801.702,30
DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	2.975.000,00	2.943.000,00	0,00	2.934.346,15	8.653,85	457.103,61	2.464.639,78	478.360,22	2.464.639,78

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS - 27/nov/2015 - 13h e 02m







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR/ASSESSORIA TÉCNICA**

**PORTARIA/SEMEC Nº 020/2015 DE 26 DE NOVEMBRO 2015.**

APROVA: MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO E VESPERTINO – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAULINO – CASSILÂNDIA/MS.


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSESSORIA TÉCNICA, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

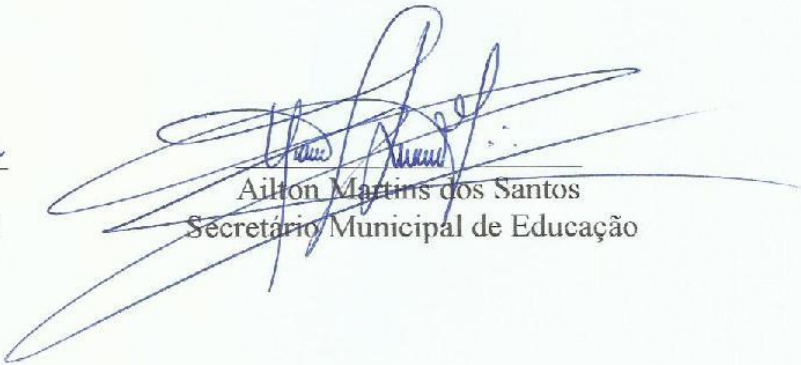
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano, Turno matutino e vespertino, Escola Municipal Antônio Paulino.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do ano letivo de 2016.

Cassilândia/MS, 26 de novembro de 2015.

  
Lucimeire Cardoso  
Assessora Técnica/SEMEC

  
Ailton Martins dos Santos  
Secretário Municipal de Educação





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR/ASSESSORIA TÉCNICA**

**PORTARIA/SEMEC Nº 022/2015 DE 26 DE NOVEMBRO 2015.**

APROVA: MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAULINO – CASSILÂNDIA/MS.

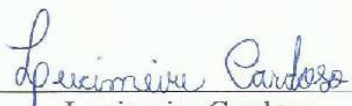
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSESSORIA TÉCNICA, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

RESOLVE:

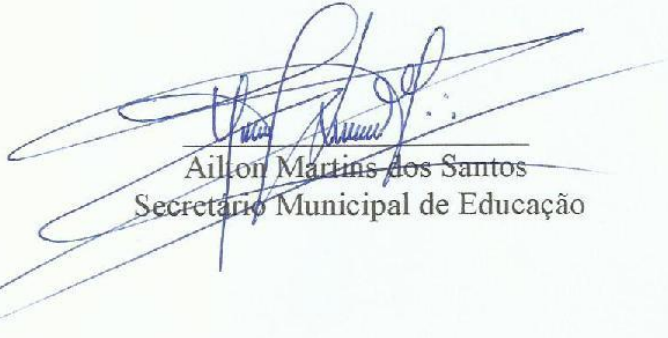
Art.1º - Aprovar a Matriz Curricular da Educação Infantil, Escola Municipal Antônio Paulino.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do ano letivo de 2016.

Cassilândia/MS, 26 de novembro de 2015.



Lucimeire Cardoso  
Assessora Técnica/SEMEC

  
Ailton Martins dos Santos

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º 918/15** de 25 de novembro de 2015.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal **Ister Gomes Santos**, matrícula 444, ocupante do cargo de Escrituraria II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa – Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2015.

**MARCELINO PELARIN**  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 919/15 de 25 de novembro de 2015.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **Aparecida Donizeth da Silva**, Merendeira, matrícula 15, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por noventa (90) dias, com início em dezenove (19) de outubro de 2015 e término em dezesseis (16) de janeiro de 2016, de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2015.

  
**MARCELINO PELARIN**  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 920/15 de 25 de novembro de 2015.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Lucimeire Barbosa da Silva**, Escrituraria III, matrícula 170, férias restantes pelo prazo de vinte (20) dias, correspondente ao período aquisitivo de primeiro (1º) de novembro de 2009 a trinta e um (31) de outubro de 2010, com início em dezanove (19) de novembro de 2015 e término em oito (08) de dezembro de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2015.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 921/15 de 25 de novembro de 2015.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 80% de adicional por dedicação plena por força do disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.167, ao Sr. **Divino José da Silva**, matrícula 1465, a partir de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (25) dias do mês de novembro de 2015.

  
MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º 922/15** de 25 de novembro de 2015.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **Salma Ferreira Leal**, Bioquímico, matrícula 580, férias pelo prazo de dez (10) dias, correspondente ao período aquisitivo de onze (11) de abril de 2009 a dez (10) de abril de 2010, com início em dezoito (18) de novembro de 2015 e término em vinte e sete (27) de novembro de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2015.

**MARCELINO PELARIN**  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º 923/15** de 25 de novembro de 2015.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Nilton Amado Henrique**, Diretor Departamento Instalação Elétrica Hidráulica e Sanitária, matrícula 448, férias restantes pelo prazo de dez (10) dias, correspondente ao período aquisitivo de quinze (15) de fevereiro de 2013 a quatorze (14) de fevereiro de 2014, com início em vinte e seis (26) de novembro de 2015 e término em cinco (05) de dezembro de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2015.

**MARCELINO PELARIN**  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 924/15 de 25 de novembro de 2014.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

## RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 854/15 de 03 de novembro de 2014, na parte onde se lê: “**...Jussara Durães Gomes....período aquisitivo primeiro (1º) de março de 2014 a vinte e oito (28) de fevereiro de 2015...**”, leia - se: “**...Jussara Durães Gomes....período aquisitivo vinte e sete (27) de julho de 2014 a vinte e seis (26) de julho de 2015...**”, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2015.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 087/2015, de 26 novembro de 2015.

*“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2016, e dá outras providências.*”

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 9394/96;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O ano escolar de 2016, nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 210 (duzentos e dez) dias, sendo:

- I – 200 (duzentos) dias letivos;
- II – 03 (três) dias de jornada pedagógica;
- III – 04 (quatro) dias de reserva técnica;
- IV – 03 (três) dias destinados a exames finais, quando houver.

**Art. 2º** - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Parágrafo único: As reuniões convocadas pela Direção da Escola, correlatas às atividades escolares, terão a frequência exigível dos professores.

**Art. 3º** - Do total dos 200 (duzentos) dias letivos serão destinados 12 (doze) para aulas programadas, consideradas como letivas, sendo que:

- I – 8 (oito) dias serão de uso da Unidade Escolar;
- II – 4 (quatro) dias destinados ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Os dias previstos no Incisos I serão usados para garantir formação continuada aos professores em serviço, visando à melhoria do trabalho pedagógico, Conselho de Classe como forma de avaliação de dados e reposição de aulas em casos específicos com autorização da Secretaria Municipal de Educação.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 2º Os dias previstos no Inciso II, serão usados para garantir formação continuada aos profissionais da educação e como reposição de aulas em casos específicos onde não tiver viabilidade de aulas presenciais.

**Art. 4º** - As aulas programadas regulamentadas por meio da Resolução/SEMEC nº 049/2010 e previstas no calendário Escolar só serão permitidas nos casos da aplicação do previsto nos Incisos I e II do Art. 3º desta Resolução.

**Art. 5º** - O diretor da Escola deverá encaminhar o Calendário Escolar para a Assessoria Técnica, em 02 (duas) vias, para apreciação e aprovação até a data de 07 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Mediante a absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetuado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar.

§ 1º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada à Assessoria Técnica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§ 2º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação da Assessoria Técnica.

**Art. 7º** - O não cumprimento de dias letivos previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, no mês de sua ocorrência.

**Parágrafo Único** Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês subsequente.

**Art. 8º** - O descumprimento do disposto no Art. 6º e 7º desta Resolução implicará a ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

**Art. 9** - O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará a antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

**Art. 10** – O ano escolar e o ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-ão em 03 (três) e 15 (quinze) de fevereiro de 2016, respectivamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 11** – Cabe a Assessoria Técnica:

§ 1º Divulgar esta Resolução às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação e determinar o seu cumprimento;

§ 2º Acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas matrizes curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

**Art. 12** – Compete à Direção/Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

**Art. 13** – Compete, em consonância à Direção/Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, estabelecer datas para formação Continuada, a serem realizadas durante o ano letivo.

**Art. 14**- O ano letivo e o ano escolar somente serão encerrados após o efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no Calendário Escolar.

**Art. 15**- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16**- Esta Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte integrante das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 17** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cassilândia – MS, 26 de Novembro de 2015.

  
Allfon Martins dos Santos  
Secretário Municipal de Educação



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015.

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI**  
DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO EM EXERCÍCIO: Marcelino Pelarin**

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca  
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Aucirene Aparecida de Assis  
SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos  
SEC. DE SAÚDE: Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea  
SEC. DE OBRAS: Reginaldo Dias Martins  
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:  
Cleiton da Silva Borges  
SEC. DE ADMINSITRAÇÃO Adriana Oliveira Pereira  
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cecília Regina Ribeiro da Silva  
Imbriani  
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Altair Leonel da Silva

**PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa  
1º VICE-PRESIDENTE: Claudete Dosso  
2º VICE-PRESIDENTE: José Martiniano de Moura  
1º SECRETARIO: Arthur Barbosa de Souza  
2º SECRETARIO: Waddy Moisés Neto

VEREADOR:  
VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)  
VEREADOR: Samuel Béu Gomes  
VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias  
VEREADOR: Francisco Machado Filho  
VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira VEREADOR: Marcos  
Perpétuo Leite da Costa